

## TERAPIAS DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no artigo 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando a Resolução nº 06/2022 do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 19.521, de 19 de abril de 2022.

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 para contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE FONOAUDIOLOGIA**.

### 1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia prestadoras de serviços de assistência à saúde para a prestação de serviços de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE FONOAUDIOLOGIA** para ofertar seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde de

Lages/SC, cujo qual, o interessado prestará serviço em clínica/estabelecimento próprio ou na Policlínica Municipal de Lages-SC.

**1.1** - Estão compreendidos no objeto procedimentos constantes do grupo 03.01 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, quais sejam, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponível no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme abaixo:

Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento
01	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - <b>ADULTO (16 anos - 130 anos)</b>
02	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - <b>INFANTIL (0 meses - 15 anos, 11 meses e 29 dias)</b>

## 2 - DAS CONDIÇÕES

**2.1** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, devem oferecer os serviços e estar sediadas na área territorial do município de Lages-SC;

**2.2** - Em caso de existência de Filial, esta poderá também aderir a CHAMADA PÚBLICA, desde que devidamente regular, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;

**2.3** - A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;

**2.4** - É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;

**2.5 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratado deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto;

**2.6 -** Na execução do objeto a Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia credenciados deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

**2.7 -** As solicitações, laudos e prontuários referentes aos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

**2.8 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, para fins de agendamentos e processamentos dos procedimentos realizados;

**2.9 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados devem garantir o laudo/relatório dos procedimentos realizados quando da finalização e/ou renovação do tratamento ou quando solicitado pelo paciente e/ou gestor;

**2.10 -** Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS deverão ter duração Mínima de:

**FONOAUDIOLOGIA:** 40 (quarenta) minutos;

Sendo que os atendimentos devem ser individuais, obedecidas as resoluções do respectivo conselho de classe (CREFONO).

**2.11** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

**2.12** - Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

**2.13** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados devem submeter-se a regulação instituída pelo Gestor Local;

**2.14** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados não deveram praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

**2.15** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados no atendimento deverão apresentar proposta quantitativa conforme Anexo I;

**2.16** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados deverão informar no ato da proposta a agenda com dias e horários disponíveis para atendimento da demanda ofertada, conforme Anexo I;

**2.17** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados deverão dispor de oferta de no mínimo, 20 (quarenta) consultas/mês, para a execução dos serviços;

**2.18** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que firmarem contrato com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Lages-SC, deverão obedecer às regras e fluxos de encaminhamento definidos em protocolos e guias propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, sob pena de suspensão do contrato e descredenciamento;

**2.19** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento.

**2.20** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão entrar em contato com o Setor de Sistemas da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar agendamento para o treinamento da utilização do sistema de prontuário eletrônico, bem como para a obtenção de login e senha para acesso ao sistema em questão.

**2.21** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão confirmar a presença dos pacientes nos atendimentos, através do Sistema de Regulação - SISREG.

**2.22** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão entrar em contato com o Setor de Sistemas da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar agendamento para o treinamento da utilização do SISREG, bem como para a obtenção de login e senha para acesso ao sistema em questão.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

**3.1 - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de 27 de março de 2023 até 31/12/2023 para apresentar na Secretaria de Saúde de Lages/SC, no setor de Controle e Avaliação, com endereço na Rua Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages-SC, CEP: 88501-310 as seguintes documentações:**

#### **3.1.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da Pessoa Jurídica, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta e se corrente ou poupança);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais constando que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF e endereço completo;
- g) Dados pessoais do responsável técnico sendo nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF e endereço completo, cópia do diploma,

certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

**h)** Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);

**i)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;

**j)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**k)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;

**l)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;

**m)** Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;

**n)** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;

**o)** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal de Lages-SC e/ou Estadual atualizado;

**p)** Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional junto ao conselho, atestando que não possui nenhuma irregularidade ou pendência profissional junto ao conselho;

**q)** Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

**r)** Apresentação de proposta com oferta e especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, constando código, descrição, dias e horários disponibilizados para atendimento, quantidade mensal disponibilizada e faixa etária de atendimento, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, conforme modelo Anexo I;

**s)** Relação nominal dos recursos humanos disponíveis - discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);

- t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
- w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

### **3.1.2 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Ofício de solicitação formal da Pessoa Física interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome completo do profissional, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF, telefone, endereço de e-mail, endereço completo e dados bancários (informar banco, agência, número de conta e se é corrente ou poupança);
- c) Cópia do documento de Registro Geral (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Declaração do profissional que não acumula cargo ou função superior a 40 horas/semanais de qualquer nível, na área pública no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal; (Estando proibido o servidor de prestar serviços com acumulação de carga horaria, ainda que exista permissão de redução de horário);
- f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria e/ou Associação de Classe;
- g) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC (Fonoaudiologia);
- h) Comprovante de Regularidade do respectivo Conselho e/ou Associação de Classe;



- i)** Cópia da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizada;
- j)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Federal;
- k)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Estadual;
- l)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Municipal;
- m)** Número do PIS/PASEP;
- n)** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o)** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
- p)** Horário de atendimento aos usuários do SUS;
- q)** Apresentação de proposta com oferta e especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, constando código, descrição, dias e horários disponibilizados para atendimento, quantidade mensal disponibilizada e faixa etária de atendimento, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, conforme modelo Anexo I;
- r)** Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- s)** Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

**3.2** - Os documentos citados no item 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do setor de Controle da Secretaria de Saúde de Lages-SC até às 11h:30min do dia 31/12/2023. Os documentos emitidos via Internet por órgãos

ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

**3.3** - Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

**3.4** - O Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, que deverá ser entregue no setor supramencionado;

**3.5** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer, conforme artigo 165, inciso I e II e seu § 2º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.6** - Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, caput da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**3.7** - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-

se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de procedimentos a serem contratados.

#### 4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração seguirá os parâmetros da tabela conforme descrito abaixo:

Item	Código SIGTAP	Descrição do procedimento	Valor fornecido pelo SUS	Valor de complementação da Secretaria de Saúde de Lages-SC	Valor total ofertado
01	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ADULTO	R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)	R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)
02	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - INFANTIL	R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)	R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)

4.2 - A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverá encaminhar até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, e relatório físico (contendo relatório extraído do sistema, guia de autorização e controle de frequência individual devidamente assinado pela paciente ou responsável, conforme modelo Anexo II) para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento. Quanto ao reajuste esse procederá conforme critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC/Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

4.3 - Após a devida conferência, será encaminhado para o setor da Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados;

4.4 - O Prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

## **5 - DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC, podendo serem complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

## **6 - DO PRAZO**

**6.1-** O prazo para inscrições ao credenciamento será de 27 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para seleção e início imediato, após conferência da documentação e assinatura do contrato.

**6.2-** O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será até 31/12/2023.

**6.3-** Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas. Ademais outros casos de rescisão serão aplicados a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que couber, e a Legislação do Sistema Único de Saúde.

## **7- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**7.1 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não deverá efetuar qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

**7.2 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

**7.3 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**7.4 -** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração de sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, durante a vigência do contrato;

**7.5-** A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia fica obrigada a zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**7.6-** É de inteira responsabilidade da Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, a qual se compromete a comunicar por escrito eventuais mudanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Eventual descumprimento de qualquer das obrigações ou qualquer fator que gere o descumprimento do presente edital, ensejará na possibilidade de cumprimento de infrações e sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que couber, e a Legislação do Sistema Único de Saúde.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital de CHAMADA PÚBLICA encontra-se publicado no site [saudelages.sc.gov.br](http://saudelages.sc.gov.br).

Lages-SC, 27 de março de 2023.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde